



PORTARIA COREN-PI N.º 930, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 593/2018, que Normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Art.12. da Resolução Cofen nº 593/2018, onde diz que Caberá ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, ou outro profissional designado, dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial e na oportunidade entregar a Portaria de designação, que será o instrumento legal de atuação dos seus membros eleitos ou designados; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Coren-PI nº. 162/2024, que trata da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional Leônidas Melo – Barras-PI.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI nº. 211, de 20 de dezembro de 2024, que Aprova o Parecer de Conformidade de Comissão de Ética de Enfermagem nº. 12/2024-Coren-PI que avalia o processo eleitoral de constituição da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital Regional Leônidas Melo para posse, em Barras-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro Regional do Coren-PI, **Dr. Francisco de Assis Amado Costa Bento - Coren-PI nº 374.530-ENF**, para dar posse aos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional Leônidas Melo – Barras-PI, conforme deliberação na 598ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-PI.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística **AF 05 Coordenação**, o Conselheiro designado no artº1, fará jus ao recebimento de recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de dezembro de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF